



**PREFEITURA MUNIC. DE LUIS CORREIA**  
AV. PREF. ANTONIO DE PADUA DA COSTA LIMA, N° 271  
06554448/0001-33 Exercício: 2019

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde				
665	10.301.0018.1050.0000 4.4.90.51.00 214 115 000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
572	10.301.0018.1090.0000 4.4.90.51.00 214 115 000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-130.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
580	10.301.0018.1095.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DO ACESSO E DA QL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
639	10.302.0018.1183.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	ATENÇÃO DOMICILIAR MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-1.300,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
644	10.302.0018.2071.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
650	10.302.0018.2071.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
656	10.302.0018.2071.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02		
662	10.302.0018.2071.0000 3.3.90.39.00 213 115 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02		
666	10.302.0018.2071.0000 3.3.90.93.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde				
676	10.302.0018.2072.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
677	10.302.0018.2072.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
680	10.302.0018.2073.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	Manutenção do Centro de Espec. Odontológico-CEO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
701	10.302.0018.2075.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	Manutenção do Servi. de Atend. Médico de Urgência- SAMU MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02		
702	10.302.0018.2075.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Manutenção do Servi. de Atend. Médico de Urgência- SAMU MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
713	10.303.0018.1052.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Farmácia Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
02 15 02	Hospital Municipal N. S. da Conceição				
743	10.302.0018.2070.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção do Hospital Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		
755	10.302.0018.2070.0000 3.3.90.36.00 213 115 000	Manutenção do Hospital Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02		
02 16 01	Administração da Secretaria				
772	04.122.0002.2079.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Gerência da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00		

02 20 02 LC PREV - PLANO PREVIDENCIARIO

843	09.272.0020.2158.0000	COORDENAÇÃO DO LC - PREV - PLANO PREVIDENCIARIO	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 430 03
	430	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	540 000	RPPS - Taxa de Administração	

Anulação (-) -1.525.550,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAUJO GALENO  
PREFEITO MUNICIPALEULILIA DE ARAUJO GALENO  
SEC FINANÇAS  
LUI CORREIA, 25 de maio de 2019ORIANO PINTO DE ARAUJO  
CONTADOR  
286.912.883-53

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA  
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centr  
E-mail: pmle.pi@hotmail.com  
CNPJ: 06.554.448/0001-33  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 962, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei

**Art. 1º** - Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ditames da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento dos serviços que, por sua natureza tenham características inadiáveis e deles decoram prejuízos à vida, à segurança, à subsistência e a educação da população.

**Parágrafo único.** Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área de educação, em especial o cargo de pedagogo, diante dos casos de licença médica, licença maternidade, redução de carga horária, vacância, licença sem remuneração, ou falecimento, que enfrenta a Secretaria Municipal de Educação, considerando a não possibilidade, ou seja, inviabilidade, de remanejamento de pessoal para a referida função, cuja transitoriedade não recomenda a realização de concurso público.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pedagogos, para o provimento de 45 (quarenta e cinco) vagas, no quadro de servidores municipais temporários, de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado para professor substituto.

**Art. 3º.** As contratações ocorrerão após aprovação dos candidatos, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a título precário, considerando as necessidades voltadas a manutenção do funcionamento da educação municipal, onde o município poderá rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência a qualquer tempo.

**Parágrafo único:** Os direitos e obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Correia - PI, e no contrato celebrado entre o município e os aprovados no processo seletivo simplificado.

**Art. 4º** - As contratações autorizadas por esta lei serão efetuadas mediante avaliação em processo seletivo simplificado de provas escrita objetiva de múltipla escolha e títulos, garantindo o atendimento aos princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado, se necessárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, em 24 de julho de 2019.

Francisco Araújo Galeno  
Prefeito Municipal